

ATA SRP Nº: 003/2022 - XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 079/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: LIFETEC HOSPITALAR LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº

MURILO SOARES
 MOTA:08209067
 605

Assinado de forma digital por MURILO SOARES MOTA:08209067605
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11508222000136, cn=MURILO SOARES MOTA:08209067605
 Dados: 2022.02.16 13:58:47 -03'00'

EDSON
 MACHADO DE
 ANDRADE:123
 34979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
 Dados: 2022.02.10 13:52:29 -03'00'

034/2021, Processo de Licitação nº 079/2021, e a empresa licitante, conforme descrição das Página 67/96
empresas abaixo:

- **LIFETEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.704.844/0001-65, com sede na Rua Braúna, nº 190, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 38703-800, neste ato representado pelo sócio administrativo, o Sr. Murilo Soares Mota, RG MG – 14.042.922, expedida pela SSP/MG e CPF 082.090.676-05, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Lazaro Barbosa da Silva, nº 140, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, CEP 38.702-250.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) especializadas no **FORNECIMENTO EVENTUAL FUTURO E PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E BENS DURÁVEIS EM GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**. Todos os itens deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas;

EDSON MACHADO Assinado de forma digital
DE por EDSON MACHADO DE
ANDRADE:1233497 ANDRADE:12334979600
9600 Dados: 2022.02.10
13:52:43 -03'00'

MURILLO SOARES
MOTA:082
09067605
Assinado de forma digital por
MURILLO SOARES
MOTA:08209067605
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF_A3, ou=(EM BRANCO),
ou=1150622200136,
cn=MURILLO SOARES
MOTA:08209067605
Dados: 2022.02.16 14:00:23
-03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- 1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata;**
- 1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP;**
- 1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.5.** Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE;
- 1.6.** O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos materiais hospitalares e bens duráveis a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA;
- 1.7.** Para os itens supracitados que possivelmente sejam isentos de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação perante a ANVISA, a empresa fornecedora de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins;
- 1.8.** Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos;
- 1.9.** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum material com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE;
- 1.10.** Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde;
- 1.11.** Os produtos devem seguir normas e legislação vigente da ANVISA;

1.12. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria;

1.13. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento;

1.14. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Todos os itens deverão ser entregues na sede do ente consorciado – CONTRATANTE;

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
24	200,00	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO, PORTÁTIL, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA, CONTENDO BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO. FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, COM CERTIFICAÇÃO NA ANVISA E INMETRO. A EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO, APARELHO, PILHAS E MANUAL.	G-TECH/GP400	G-TECH/GP400	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00
37	300,00	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO ADULTO, COM ALTA SENSIBILIDADE, AUSCULTADOR DUO SONIC, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DE	PREMIUM/CARDIO	PREMIUM/CARDIO	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00

			SOM. INCLUSO UMA MEMBRANA DO DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 2 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES.				
41	300,00	UNIDADE	FILTRO BACTERIANO HME ADULTO COM TAMPA, ESTÉRIL, EFICIENTES NA FILTRAÇÃO; O FILTRO UMIDIFICADOR HIGROSCÓPICO COM HME É COMPOSTO POR CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CONTENDO NO INTERIOR UM DISCO HME DE ESPUMA EM POLIURETANO COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO, CUJA CARACTERÍSTICA HIGROSCÓPICA RETÉM A UMIDADE DO AR EXPIRADO PELO PACIENTE, PROPORCIONANDO ASSIM, UMA UMIDIFICAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSO DE VENTILAÇÃO. O FILTRO BI-DIRECIONAL HIDROFÓBICO DE ALTA CAPACIDADE COMO BARREIRA PARA BACTÉRIA/VÍRUS, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CONFERE UMA FILTRAÇÃO ELETROSTÁTICA E RETÊM EM SUA ESTRUTURA PARTÍCULAS ACIMA DE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO. COM ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA TIPO LUER-LOCK. TAMPA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE. LIVRE DE LÁTEX. PRODUTO	YOUMIDITY/ADULTO	YOUMIDITY/ADULTO	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00

MURILO
SOARES
MOTA:082
09067605

Assinado de forma digital por MURILO SOARES MOTA:08209067605. Dados: 2022.02.10 13:53:11 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600. Dados: 2022.02.10 13:53:11 -03'00'

			ESTÉRIL DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
103	300,00	UNIDADE	KIT PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZAÇÃO, ADULTO, EXTENSÃO COM CONECTOR VERDE 9 / 16", LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS. MÁSCARA FACIAL EM FORMATO ANATÔMICO COM ELÁSTICO ADULTO COM CONECTOR 9/16".	PROTEC/REF4481	PROTEC/REF4481	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
152	5.000,00	UNIDADE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 / PFF2 PAR PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA BACIOS DA TUBERCULOSE E VÍRUS DA GRIPE SUÍNA, CONTENDO 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,1 MICRONS, HIPOALÉRGICA, FLUÍDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, POSSUINDO CLIPS NASAIS QUE SE AMOLDAM AOS DIFERENTES TIPOS DE ROSTO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	SUPER SAFETY/CA44241	SUPER SAFETY/CA44241	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
Total R\$ 54.745,00							

2.3. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade;

2.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MURILO SOARES
 MOTA:08209067605

Assinado de forma digital por MURILO SOARES
 MOTA:08209067605
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CP.FA3, ou=(EM BRANCO), ou=1508222090736, ou=MURILO SOARES
 MOTA:08209067605
 Dados: 2022.02.16 14:07:36 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
 Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
 Dados: 2022.02.10 13:53:20 -03'00'

- 3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;
- 3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços;
- 3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 3.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

MURILO
SOARES
MOTA:082
09067605

Assinado de forma digital
por MURILO SOARES
MOTA:08209067605
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=MURILO SOARES
MOTA:08209067605
Dados: 2022.02.16 14:10:48
+03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de
forma digital por
EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.02.10
13:53:37 -03'00'

- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público; ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade;
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de serviços em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados;
- 7.2. Encaminhar a ordem de serviço, por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado;
- 7.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item, qualquer anormalidade no fornecimento (entrega) do(s) item(s), podendo suspender a entrega em desacordo com as especificações contidas no edital para que o(s) mesmo(s) possa ser substituído(s) no prazo máximo

de 05 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;

7.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

7.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;

7.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.8. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços;

7.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93;

7.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços;

8.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes;

8.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.5. A Secretaria Municipal da Saúde do município que aderir à ata, indicará os locais para entregas dos itens. No ato da entrega, caso **seja detectado qualquer (is) item(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 15**

- (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor; Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7.** Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços;
- 8.8.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- 8.9.** Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 8.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.11.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;
- 8.13.** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados;
- 8.14.** Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

MURILO SOARES
MOTA:082090676
05

Assinado de forma digital por MURILO SOARES
MOTA:08209067605
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=11508222000136, cn=MURILO SOARES
MOTA:08209067605
Dados: 2022.02.16 14:16:26 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRADE:1
233497960
0

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.02.10 13:54:04 -03'00'

- 8.15. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido;
- 8.16. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede do CONTRATANTE;
- 8.17. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos produtos ou comprovante de importação se for o caso;
- 8.18. Todos os custos com transporte, locomoção, insumos e mão-de-obra serão sem ônus para o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL;
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses;
- 9.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

MURILO SOARES
MOTA:08209067
605

Lagoa Formosa - MG, 08 de fevereiro de 2022.

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de
forma digital por
EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.02.10
13:54:12 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

MURILO SOARES
MOTA:08209067605

Assinado de forma digital por MURILO SOARES
MOTA:08209067605
DN: c=BR, o=IC-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11508222000136, cn=MURILO SOARES
MOTA:08209067605
Dados: 2022.02.16 14:20:24 -03'00'

LIFETEC HOSPITALAR LTDA
Murilo Soares da Mota

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334
979600

Assinado de forma digital
por EDSON MACHADO
DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.02.10
13:54:21 -03'00'

CISALP

Edson Machado de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. Luisa Borges Mundim
Nome: Luisa Borges Mundim
CPF: 116 063 766 81

2. Zatiana Luísa de Melo
Nome: Zatiana Luísa de Melo
CPF: 089.343.666.64